

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 130/2021
(CONTRATADA: INTEROP INFORMÁTICA LTDA.)
(CNPJ: 86.703.337/0001-80)
(PROCESSO Nº. 25.476/2022)**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, situado à Av. Pedro II, s./n.º, Centro, Palácio “Clóvis Beviláqua”, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º 05.288.790/0001-76, representado pelo seu Presidente, **Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o n.º 257.545.483-20 e portador do RG n.º 926.136 SSP/MA, doravante denominado **CONTRATANTE**, celebra o presente Termo de Apostilamento, com fundamento no art. 65, I, da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, observando-se o contido no processo 25.476/2022 - TJMA e mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como objeto a modificação unilateral dos subitens 11.2 e 11.3 da Cláusula Onze – Da Fiscalização e da Gestão do Contrato, visando a alteração do **GESTOR e FISCAIS** do Contrato de Prestação de Serviços n.º 130/2021, que passa a ter a seguinte redação:

11.2. O acompanhamento e a fiscalização deste contrato serão realizados pelos servidores **Alan Ismael Alves do Nascimento, Matrícula 143750 (fiscal titular)**, e **Daniel Carvalho Cavalcante, Matrícula 108555 (fiscal substituto)**, como fiscais técnicos. E pelos servidores **Givanildo Marques, matrícula 105155 (fiscal titular)** e **Antônio Fernando Vieira de Sousa, Matrícula 101071 (fiscal substituto)**, como fiscais administrativos.

11.3. A gestão deste contrato caberá à Diretoria de Informática e Automação do Tribunal de Justiça do Maranhão, por meio do servidor **Cláudio Henrique Carneiro Sampaio, Matrícula 99.176**, conforme disposição do art. 3º da Resolução – GP – 212018, de 02 de abril de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Assim, a parte **CONTRATANTE** assina o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 11.419/2006 e Resolução – GP – 252013, de 20 de maio de 2013.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão
[ASSINADO ELETRONICAMENTE]